TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA/GO

DISPENSA Nº 9075/2026 – SMS

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de insumos para atender a paciente Josiany Souza Santos, visando dar continuidade no cumprimento da determinação ministerial emanada da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapuranga, nos termos dos autos extrajudiciais n° 2024000720836.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	*BOLSA DE OSTOMIA COVATEC SUR-FIT ADVANTAGE MOLDÁVEL (CÓDIGO DA BOLSA COLETORA: 421747)*	UNIDADE	60	R$ 27,18	R$ 1.631,00
02	*SURFIT ADV DURA FLAT MOLD MED 45MM 1X10 BR (CÓDIGO A BASE ADESIVA: 411802)*	UNIDADE	60	R$ 69,45	R$ 4.167,00
03	*PASTA PREENCHIMENTO E PROTEÇÃO DA PELE PERIESTOMA STOMAHESIVE 56,7G – CONVATEC (COM ÁLCOOL)*	UNIDADE	12	R$ 88,42	R$ 1.061,08
04	*SPRAY BARREIRA PROTETORA DE PELE 50ML ESENTA - CONVATEC*	FRASCO	6	R$ 281,97	R$ 1.691,82
05	*SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO 50 ML*	FRASCO	6	R$ 151,04	R$ 906,24

	ESENTA - CONVATEC					
			VALOR MÉDIO TOTAL DA PESQUISA DE PREÇO → R$ 9.457,14			

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Diante da determinação ministerial emanada nos autos extrajudiciais n° 2024000720836, na qual requisita-se que o Município de Itapuranga forneça os insumos para os cuidados de ostomia à paciente Josiany Souza Santos.

Nesse cenário ora delineado, na qual evidencia a necessidade em dar continuidade no tratamento e fornecimento dos seguintes insumos: i) bolsa de ostomia covatec sur-fit advantage moldável (código da bolsa coletora: 421747), ii) surfit adv dura flat mold med 45mm 1x10 br (código a base adesiva: 411802), iii) pasta preenchimento e proteção da pele periestoma stomahesive 56,7g – convatec (com álcool), iv) spray barreira protetora de pele 50ml esenta – convatec e v) spray removedor de adesivo 50 ml esenta – convatec é que se faz necessária a presente contratação.

A contratação ocorre devido o uso contínuo dos insumos acima especificados, essenciais para o controle de patologias, prevenção de complicações, manutenção da estabilidade e melhoria na qualidade de vida dos pacientes, para além de ser proveniente de uma determinação ministerial.

As quantidades estimadas neste Termo de Referência foram baseadas de acordo com a média dos orçamentos adquiridos de três empresas distintas. A aquisição dos itens ocorrerá pela empresa dotado de capacidade, devendo estar incluso no preço o frete e todos custos diretos e indiretos, com entrega de até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizadas, a média dos orçamentos apresentados é de R$ 9.457,14 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). Assim a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, se faz necessária uma vez que a demora na formalização dos atos poderá inviabilizar a consecução do ato e até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
g. O prazo de entrega do produto é até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, na empresa vencedora.
h. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:
i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;

iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente processo;
iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:
i) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O serviço será recebido: a) **provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado,** quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{\quad}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

_____

Marcos Jose Espindola Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 950/2025/GPGPF

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MARCOS JOSE ESPINDOLA CARDOSO, portador do CPF: 707.878.241-00, em 18/05/2026 14:13:43. Validar autenticidade em: http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/77w3$Z58teX - utilizando o código: 77w3$Z58teX